## ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

## JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 09/2019

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publiquese, providencie-se o Termo Aditivo. Aquidabã/SE, 21 de Outubro de 2019

FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA

Prefeito

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABA/SE ATRAS DE SUA DIRETORIA DE TRANSPORTE, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Acréscimo, ao Contrato nº 09/2019 de 02 de Janeiro de 2019, celebrado com a empresa M.J. PORTO E FILHOS LTDA. localizada à Praça Paulo B. de Menezes, s/n, CEP: 49.790-000, Centro de Aquidabă - Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.154.588/0001-80, proveniente do Pregão Presencial nº 19/2019, objetivando o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS, NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABA -SERGIPE, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do Contrato original e art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos.

CONSIDERANDO, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CONSIDERANDO, que o acrescimo está previsto em aproximadamente 25%, portanto dentro do previsto no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que o acréscimo está em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos;

I – unilateralmente pela Administração;

 b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 10 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras. serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipmento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



## ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABĂ

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta diretoria, pelo acatamento do ACRÉSCIMO do Contrato nº 09/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 19/2019, para continuidade do objeto contratado: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABA – SERGIPE, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, ex vi do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficacia deste ato.

Aquidabā/SE, 21 de Outubro de 2019.

WESLEY DOS SANTOS DIRETOR DE TRANSPORTE

0